

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007 de 25 de Junho de 2015

Dispõe sobre a aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Chapecó/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 6565 de 27 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS; e

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SC “AD REFERENDUM” nº 06 de 28 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R\$ 114.048,00 (cento e catorze mil e quarenta e oito reais), sendo que **10% destina-se para investimento e 90% para custeio.**

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/ 2009:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

II – Serviço Especializado em Abordagem Social;

III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 25 de junho de 2015.

Alceu Kuhn

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social